



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Edital de Pregão Eletrônico
Nº 09/2021
**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
DE COMBATE A INCÊNDIO**



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
(Processo Administrativo n.º **23270.000807/2020-06**)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **DIRETORIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, sediada na **RUA PEREIRA DE ALMEIDA, 88 – PRAÇA DA BANDEIRA, RIO DE JANEIRO – RJ**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **16/12/2021**

Horário: **10:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de equipamentos de combate e prevenção a incêndio e pânico, assim como os serviços de manutenção dos extintores e mangueiras para atendimento ao IFRJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item e global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1.1. no país;

7.20.1.2. por empresas brasileiras;

7.20.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação econômico-financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no “chat”, sendo o prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos

do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,

conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. Não manter a proposta;

22.1.7. Cometer fraude fiscal;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail colic@ifrj.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20260-100 na Coordenação-Geral de Licitações.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira – Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

25.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2021.

Diretoria Adjunta de Licitações e Contratos

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO N° 09/2021
(Processo Administrativo n.º 23270.000807/2020-06)**


1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de combate e prevenção a incêndio e pânico, assim como os serviços de manutenção dos extintores e mangueiras do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ.




Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Quantid.	Valor Total (R\$)
1	Placa identificação para extintor, aplicação sinalização de extintor: tipo água pressurizada, PVC de 2 ou 3mm de espessura, fotoluminescente, impressão direta no material em alta qualidade, resistente a UV, autoextinguível (não propaga chamas), sinalização com pictograma e texto, placa pronta para instalação com fita dupla face no verso. Comprimento 20 cm, altura 20 cm. Atendendo as normas: NBR 13434, NBR 7195 e NBR ISO 3864-1.	3492	Unidade	18,63	229	4.266,27
2	Placa identificação para agente extintor, aplicação sinalização de extintor: tipo pó químico, PVC de 2 ou 3mm de espessura, fotoluminescente, impressão direta no material em alta qualidade, resistente a UV, autoextinguível (não propaga chamas), sinalização com pictograma e texto, placa pronta para instalação com fita dupla face no verso. Comprimento 20 cm, altura 20 cm. Atendendo as normas: NBR 13434, NBR 7195 e NBR ISO 3864-1.	3492	Unidade	18,63	160	2.980,80
3	Placa identificação placa para agente extintor, tipo co2, PVC de 2 ou 3mm de espessura, fotoluminescente, impressão direta no material em alta qualidade, resistente a UV, autoextinguível (não propaga chamas), sinalização com pictograma e texto, placa pronta para instalação com fita dupla face no verso. Comprimento 20 cm, altura 20 cm. Atendendo as normas: NBR 13434, NBR 7195 e NBR ISO 3864-1.	3492	Unidade	18,63	262	4.881,06




4	Chave hidrante chave storz, para conexões de engate rápido (storz) dupla 1.½ x 2.½ confeccionada em latão de alta resistência.	339174	Unidade	35,27	44	1.551,88
5	Manutenção de segundo nível em extintores de incêndio de pó químico seco de 4 ou 6 kg. Serviço a ser executado conforme normas de fabricação e utilização, incluindo o recolhimento do extintor e a recolocação dele nos locais determinados. Inclui reposição de peças e acessórios. Conforme a norma técnica: NBR 12962	3662	Unidade	51,25	249	12.761,25
6	Manutenção de segundo nível em extintores de incêndio de água pressurizada (AP) de 10 litros. Serviço a ser executado conforme normas de fabricação e utilização, incluindo o recolhimento do extintor e a recolocação dele nos locais determinados. Inclui reposição de peças e acessórios. Conforme a norma técnica: NBR 12962	3662	Unidade	35,00	260	9.100,00
7	Manutenção de segundo nível em extintores de incêndio de gás carbônico (CO2) de 6 kg. Serviço a ser executado conforme normas de fabricação e utilização, incluindo o recolhimento do extintor e a recolocação dele nos locais determinados. Inclui reposição de peças e acessórios. Conforme a norma técnica: NBR 12962	3662	Unidade	51,75	497	25.719,75
8	Teste hidrostático em extintor e manutenção de terceiro nível. Tipo: pó químico seco (PQS) de 6kg. Conforme a norma técnica: NBR 12962	3662	Unidade	43,00	130	5.590,00
9	Teste hidrostático em extintor e manutenção de terceiro nível. Tipo: água pressurizada (AP) de 10L. Conforme a norma técnica: NBR 12962	3662	Unidade	27,50	208	5.720,00
10	Teste hidrostático em extintor e manutenção de terceiro nível. Tipo: co2 de 6kg. Conforme a norma técnica: NBR 12962	3662	Unidade	43,93	328	14.409,04
11	Extintor incêndio veículo automotivo: pó químico seco de 1kg, TIPO A, B, E C	337926	Unidade	66,17	31	2.051,27
12	Esguicho regulável (tipo jato sólido ou neblina fina) fabricado em latão com conexão tipo storz (engate rápido) de 1.1/2, regulável nos ângulos normal (bocal fechado), jato sólido e neblina fina, com variações de abertura do leque até 120°, pressão de serviço de 14 kgf/cm² e pressão de teste de 21 kgf/cm²	335814	Unidade	112,76	67	7.554,92
13	Luminária, tipo emergência, material corpo plástico ABS alto impacto,	449993	Unidade	15,84	677	10.406,88

	formato retangular, tipo lâmpada led, quantidade lâmpadas 30 um. Características adicionais: 2 refletores com 15 lâmpadas, autonomia 12 horas. Dimensões (LXAXP) 320 X 160 X 80 mm, mm, bateria recarregável, mm, Aplicação sistema de iluminação de emergência.					
14	Extintor de incêndio novo com carga de água pressurizada capacidade 10 litros, classe A. Deverá acompanhar o extintor, os suportes com buchas e parafusos para fixação em parede com placa e fita de sinalização necessária, com carga completa. Identificação contendo lacre de ensaio hidrostático e validade de 1 ano a partir da data da entrega. Conforme Norma técnica brasileira (NBR) 15808 e a Nota técnica CBMERJ NT 2-01 Sistema de proteção por extintores de incêndio.	271708	Unidade	142,80	134	19.135,20
15	Extintor de incêndio novo com carga de pó químico seco (PQS), Capacidade de 4 Kg tipo pressurização direta (NAHCO3 BC 95), com carga completa e validade de 1 ano a partir da data de entrega com suporte fixação parede com placa e fita de sinalização necessária. Deverá acompanhar o extintor, os suportes com buchas e parafusos para fixação em parede com placa e fita de sinalização necessária. Conforme Norma técnica brasileira (NBR) 15808 e a Nota técnica CBMERJ NT 2-01 Sistema de proteção por extintores de incêndio.	351190	Unidade	101,64	57	5.793,48
16	Extintor de incêndio novo com carga de dióxido de carbono (CO2): Capacidade de 6 Kg, com carga completa e validade de 1 ano a partir da data de entrega. Deverá acompanhar o extintor, os suportes com buchas e parafusos para fixação em parede com placa e fita de sinalização necessária. Conforme Norma técnica brasileira (NBR) 15808 e a Nota técnica CBMERJ NT 2-01 Sistema de proteção por extintores de incêndio.	391639	Unidade	247,41	138	34.142,58
17	Carga extintor incêndio, tipo carga água pressurizada, capacidade carga 10 l, características adicionais mecânica	63223	Unidade	37,25	324	12.069,00
18	Carga extintor incêndio, tipo carga gás carbônico (CO2), capacidade carga 6 kg.	63223	Unidade	58,63	559	32.774,17
19	Carga extintor incêndio, tipo carga pó químico seco (PQS), capacidade carga 6 kg	63223	Unidade	39,29	253	9.940,37
20	Placa de sinalização rota de fuga descendo a direita PVC de 2 ou 3mm de espessura, fotoluminescente,	3492	Unidade	18,63	144	2.682,72




	impressão direta no material em alta qualidade, resistente a UV, autoextinguível (não propaga chamas), sinalização com pictograma e texto. Atendendo as normas: NBR 13434-02, NBR 13434-03 e NBR ISO 3864-1. Placa pronta para instalação com fita dupla face no verso. 40x20 cm					
21	Placa de sinalização rota de fuga descendo a esquerda, PVC de 2 ou 3mm de espessura, fotoluminescente, impressão direta no material em alta qualidade, resistente a UV, autoextinguível (não propaga chamas), sinalização com pictograma e texto, placa pronta para instalação com fita dupla face no verso. Dimensões aproximadas: 13 cm de altura, 26 cm de largura. Atendendo as normas: NBR 13434-02, NBR 13434-03 e NBR ISO 3864-1.	3492	Unidade	18,63	145	2.701,35
22	Placa de sinalização "saída de emergência", - PVC de 2 ou 3mm de espessura, fotoluminescente, impressão direta no material em alta qualidade, resistente a UV, autoextinguível (não propaga chamas), sinalização com pictograma e texto: saída de emergência, 35cmx25cm. Atendendo as normas: NBR 13434-02, NBR 13434-03 E NRB ISO 3864-1. Placa pronta para instalação com fita dupla face no verso 	3492	Unidade	18,63	140	2.608,20
23	Serviço de teste hidrostático para mangueira de incêndio de hidrante tipo 2: comprimento - 15m, diâmetro - 1 1/2 (40mm). Incluindo: ensaio, reparos, reempatação, limpeza e secagem conforme NBR 12.779. Deverá ser fornecido certificado de inspeção e manutenção dos itens de verificação juntamente com ART (A notação de Responsabilidade Técnica)	3662	Unidade	20,01	162	3.241,62
24	MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO: Material fibra de poliéster, revestimento interno borracha vulcanizada, comprimento 15 m, diâmetro 1 1/2 polegadas, Pressão de ruptura acima de 55 kgf/cm ² . Normas técnicas: NBR 11.861 e ABNT/EB 2161. Características adicionais Tipo 2, Acoplada união engate rápido STORZ.	304575	Unidade	246,24	71	17.483,04
25	Placa sinalizadora proibido fumar espessura 2mm, em PVC expandido, 35cmx25cm, em alta resistência, com	3492	Unidade	18,63	286	5.328,18





	orifícios de fixação. Normas técnicas: NBR 13434-2 e NBR 7195					
26	Suporte de aço para fixação de extintores de parede universal de diâmetro 200mm.	40215	Unidade	5,22	180	939,60
27	Suporte de extintor de incêndio- base para extintor gás carbônico CO2: Suporte de piso tripé para extintor em arame com acabamento cromado polido, com 20 cm de diâmetro e 32 cm de altura.	40215	Unidade	28,40	164	4.657,60
28	Suporte de extintor de incêndio - base para extintor água pressurizada AP: Suporte de piso tripé para extintor em arame com acabamento cromado polido, com 20 cm de diâmetro e 32 cm de altura.	40215	Unidade	28,40	105	2.982,00
29	Extintor de incêndio novo com carga de dióxido de carbono (CO2): Capacidade de 4 Kg, com carga completa e validade de 1 ano a partir da data de entrega. Deverá acompanhar o extintor, os suportes com buchas e parafusos para fixação em parede com placa e fita de sinalização necessária. Especificações: Fabricado em aço SAE 1541 sem costura, tratamento termicamente. Válvula de descarga em latão forjado com dispositivo de segurança do tipo ruptura. Mangueira em borracha com trama interna de aço de alta pressão. Terminais em latão. Difusor em polietileno de alto impacto. Dispositivo ante recuo. Tratamento anticorrosivo da carcaça e pintura em esmalte sintético vermelho. Conforme norma ABNT NBR 15808.	150240	Unidade	296,86	25	7.421,50
30	Rádio transceptor, tipo: portátil, potência transmissão: 1 a 5 w, fonte alimentação: pilha ou bateria recarregável. Operação: transmissor e antena integrados. Abrangência de frequência: VHF: 136-174 MHz UHF1: 400-470 MHz Acessórios: microfone embutido, clip removível, bateria, carregador, base, fone de ouvido. Características adicionais eliminador ruído, alto falante embutido, alcance 3 km comunicação a longa distância Utilização por brigadistas.	363248	Unidade	393,23	85	33.424,55
31	Manutenção de segundo nível em extintores de incêndio de pó químico - PQS de 4kg. Serviço a ser executado conforme normas de fabricação e utilização, incluindo o recolhimento do extintor e a recolocação dele nos locais determinados. Inclui reposição de peças e acessórios.	3662	Unidade	37,50	27	1.012,50

	Conforme a norma técnica: NBR 12962					
32	Teste hidrostático em extintor e manutenção de terceiro nível. Tipo: pó químico - PQS 4 kg. Conforme a norma técnica: NBR 12962	3662	Unidade	46,25	23	1.063,75
33	Placa de sinalização de segurança: saída com seta direcional à direita - PVC de 2 ou 3mm de espessura, fotoluminescente, impressão direta no material em alta qualidade, resistente a UV, autoextinguível (não propaga chamas), sinalização com pictograma e texto. Atendendo as normas: NBR 13434, NBR 7195 E NBR ISO 3864-1. Placa pronta para instalação com fita dupla face no verso. 40x20 cm 	3492	Unidade	18,63	192	3.576,96
34	Placa de sinalização de segurança: saída com seta direcional à esquerda - PVC de 2 ou 3mm de espessura, fotoluminescente, impressão direta no material em alta qualidade, resistente a UV, autoextinguível (não propaga chamas), sinalização com pictograma e texto. Atendendo as normas: NBR 13434, NBR 7195 E NBR ISO 3864-1. Placa pronta para instalação com fita dupla face no verso. 40x20 cm 	3492	Unidade	18,63	192	3.576,96
35	Placa de sinalização de segurança - PVC de 2 ou 3mm de espessura, fotoluminescente, impressão direta no material em alta qualidade, resistente a UV, autoextinguível (não propaga chamas), sinalização com pictograma e texto: saída. Atendendo as normas: NBR 13434, NBR 7195 E NBR ISO 3864-1. Placa pronta para instalação com fita dupla face no verso. 30x15 cm 	3492	Unidade	18,63	147	2.738,61
36	Placa de sinalização de segurança - PVC de 2 ou 3mm de espessura, fotoluminescente, impressão direta no material em alta qualidade, resistente a UV, autoextinguível (não propaga chamas), sinalização com pictograma e texto: aviso, uso obrigatório de óculos de proteção, jaleco e calçado fechado. Atendendo as normas: NBR 13434, NBR 7195 E NBR ISO 3864-	3492	Unidade	18,63	166	3.092,58

	<p>1. Placa pronta para instalação com fita dupla face no verso. 30x20 cm</p> 					
37	<p>Placa de sinalização de segurança - PVC de 2 ou 3mm de espessura, fotoluminescente, impressão direta no material em alta qualidade, resistente a UV, autoextinguível (não propaga chamas), sinalização com pictograma e texto: proibida entrada sem epi uso obrigatório de: óculos de proteção, jaleco, calçado fechado. Atendendo as normas: NBR 13434, NBR 7195 E NBR ISO 3864-1. Placa pronta para instalação com fita dupla face no verso. 15x30 cm</p> 	3492	Unidade	18,63	152	2.831,76
38	<p>Placa de sinalização de segurança - PVC de 2 ou 3mm de espessura, fotoluminescente, impressão direta no material em alta qualidade, resistente a UV, autoextinguível (não propaga chamas), sinalização com pictograma e texto: proibido comer e beber no laboratório. Atendendo as normas: NBR 13434, NBR 7195 E NBR ISO 3864-1. Placa pronta para instalação com fita dupla face no verso. 15x30 cm</p> 	3492	Unidade	18,63	201	3.744,63
39	<p>Placa de sinalização de segurança - PVC de 2 ou 3mm de espessura, fotoluminescente, impressão direta no material em alta qualidade, resistente a UV, autoextinguível (não propaga</p>	3492	Unidade	18,63	132	2.459,16

	<p>chamas), sinalização com pictograma e texto: perigo estoque de produtos químicos. Atendendo as normas: NBR 13434, NBR 7195 E NBR ISO 3864-1. Placa pronta para instalação com fita dupla face no verso. 30x20 cm</p> 					
40	<p>Placa de sinalização de segurança - PVC de 2 ou 3mm de espessura, fotoluminescente, impressão direta no material em alta qualidade, resistente a UV, autoextinguível (não propaga chamas), sinalização com pictograma e texto: produtos químicos. Atendendo as normas: NBR 13434, NBR 7195 E NBR ISO 3864-1. Placa pronta para instalação com fita dupla face no verso. 30x20 cm</p> 	3492	Unidade	18,63	117	2.179,71
41	<p>Placa de sinalização de segurança - PVC de 2 ou 3mm de espessura, fotoluminescente, impressão direta no material em alta qualidade, resistente a UV, autoextinguível (não propaga chamas), sinalização com pictograma e texto: cuidado produtos químicos. Atendendo as normas: NBR 13434, NBR 7195 E NBR ISO 3864-1. Placa pronta para instalação com fita dupla face no verso. 30x20 cm</p> 	3492	Unidade	18,63	97	1.807,11
42	<p>Placa de sinalização de segurança - PVC de 2 ou 3mm de espessura, fotoluminescente, impressão direta no material em alta qualidade, resistente a UV, autoextinguível (não propaga chamas), sinalização com pictograma e texto: atenção obrigatório uso de epi's. Atendendo as normas: nbr 13434 e nbr 7195. Atendendo as normas: NBR 13434, NBR 7195 E NBR ISO 3864-1. Placa pronta para instalação com fita dupla face no verso. 30x20 cm</p>	3492	Unidade	18,63	169	3.148,47

						
43	<p>Placa de sinalização de segurança - PVC de 2 ou 3mm de espessura, fotoluminescente, impressão direta no material em alta qualidade, resistente a UV, autoextinguível (não propaga chamas), sinalização com pictograma e texto: grupo e resíduo perfurocortante. Atendendo as normas: NBR 13434, NBR 7195 E NBR ISO 3864-1. Placa pronta para instalação com fita dupla face no verso. 20x20 cm</p> 	3492	Unidade	18,63	42	782,46
44	<p>Placa de sinalização de segurança - PVC de 2 ou 3mm de espessura, fotoluminescente, impressão direta no material em alta qualidade, resistente a UV, autoextinguível (não propaga chamas), sinalização com pictograma e texto: obrigatório uso de luvas e óculos. Atendendo as normas: NBR 13434, NBR 7195 E NBR ISO 3864-1. Placa pronta para instalação com fita dupla face no verso. 30x20 cm</p> 	3492	Unidade	18,63	100	1.863,00
45	<p>Placa de sinalização de segurança - PVC de 2 ou 3mm de espessura, fotoluminescente, impressão direta no material em alta qualidade, resistente a UV, autoextinguível (não propaga chamas), sinalização com pictograma e texto: segurança evite quedas ande não corra. Atendendo as normas: NBR 13434, NBR 7195 E NBR ISO 3864-1. Placa pronta para instalação com fita dupla face no verso. 30x20 cm</p>	3492	Unidade	18,63	185	3.446,55

						
46	<p>Placa de sinalização de segurança - PVC de 2 ou 3mm de espessura, fotoluminescente, impressão direta no material em alta qualidade, resistente a UV, autoextinguível (não propaga chamas), sinalização com pictograma e texto: seta para direita. Atendendo as normas: NBR 13434, NBR 7195 E NBR ISO 3864-1. Placa pronta para instalação com fita dupla face no verso. 15x15 cm</p> 	3492	Unidade	18,63	110	2.049,30
47	<p>Placa de sinalização de segurança - PVC de 2 ou 3mm de espessura, fotoluminescente, impressão direta no material em alta qualidade, resistente a UV, autoextinguível (não propaga chamas), sinalização com pictograma e texto: perigo lixo químico. Atendendo as normas: NBR 13434, NBR 7195 E NBR ISO 3864-1. Placa pronta para instalação com fita dupla face no verso. 30x20 cm</p> 	3492	Unidade	18,63	89	1.658,07
48	<p>Placa de sinalização de segurança - PVC de 2 ou 3mm de espessura, fotoluminescente, impressão direta no material em alta qualidade, resistente a UV, autoextinguível (não propaga chamas), sinalização com pictograma e texto: lixo infectante. Atendendo as normas: NBR 13434, NBR 7195 E NBR ISO 3864-1. Placa pronta para instalação com fita dupla face no verso. 20x40 cm</p> 	3492	Unidade	18,63	46	856,98

49	<p>Manutenção de segundo nível em Extintores de incêndio de Gás Carbônico (CO₂) de 4 kg. Serviço a ser executado conforme normas de fabricação e utilização, incluindo o recolhimento do extintor e a recolocação do mesmo nos locais determinados. Inclui reposição de peças e acessórios.</p> <p>Norma técnica: nbr 12962 - inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio</p>	3662	Unidade	62,36	66	4.115,76
50	<p>EXTINTOR DE INCÊNDIO NOVO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO – PQS – 12KGS Capacidade de 12 KG tipo pressurização direta (NAHCO₃ BC 95%), com carga completa e validade de 1 ano a partir da data de entrega, com suporte fixação parede com placa e fita de sinalização necessária. Especificação: Mangueira de borracha, trama de aço, válvula de saída em latão forjado, difusor plástico, cilindro tubo aço, sem costura, acabamento superficial do cilindro com pintura vermelha. Válvula de saída M28 com manômetro. Deverá acompanhar o extintor os suportes com buchas e parafusos para fixação em parede com placa e fita de sinalização necessária</p>	329097	Unidade	132,33	16	2.117,28
51	<p>EXTINTOR DE INCÊNDIO NOVO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO – PQS – 6KGS Capacidade de 6 KG tipo pressurização direta (NAHCO₃ BC 95%), com carga completa e validade de 1 ano a partir da data de entrega, com suporte fixação parede com placa e fita de sinalização necessária. Especificação: Mangueira de borracha, trama de aço, válvula de saída em latão forjado, difusor plástico, cilindro tubo aço, sem costura, acabamento superficial do cilindro com pintura vermelha. Válvula de saída M28 com manômetro. Deverá acompanhar o extintor os suportes com buchas e parafusos para fixação em parede com placa e fita de sinalização necessária</p>	399427	Unidade	149,66	65	9.727,90
52	<p>EXTINTOR DE INCÊNDIO NOVO COM CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO₂) - 10KGS Capacidade de 10 Kg, com carga completa e validade de 1 ano a partir da data de entrega. Deverá acompanhar o extintor os suportes com buchas e parafusos para fixação em parede com placa e fita de sinalização necessária. Especificações: Fabricado em aço SAE 1541 sem costura, tratamento termicamente. Válvula de descarga</p>	258406	Unidade	719,23	36	25.892,28

	em latão forjado com dispositivo de segurança do tipo ruptura. Mangueira em borracha com trama interna de aço de alta pressão. Terminais em latão. Difusor em polietileno de alto impacto. Dispositivo ante recuo. Tratamento anticorrosivo da carcaça e pintura em esmalte sintético vermelho. Conforme norma ABNT NBR 15808:2010 Ed.2 Deverá acompanhar o extintor os suportes com buchas e parafusos para fixação em parede com placa e fita de sinalização necessária.					
53	MANUTENÇÃO E RECARGA PARA EXTINTOR DE COMBATE A INCENDIO DO TIPO D, CAPACIDADE 9KG Para combate a incêndios em metais pirofóricos como lítio, sódio, potássio de sódio, magnésio e outros. Conforme norma ABNT NBR 12962:2006. A empresa deverá fornecer na retirada dos equipamentos para recarga, extintores para cobertura de no mínimo 50% de acordo com cada tipo de unidade extintora.	63223	Unidade	64,66	5	323,30
54	EXTINTOR DE INCÊNDIO NOVO COM CARGA DE COMBATE A INCÊNDIO TIPO D - 9KGS Capacidade de 9 Kgs, com carga completa e validade de 1 ano a partir da data da entrega. Deverá acompanhar o extintor os suportes com buchas e parafusos para fixação em parede com placa e fita de sinalização necessária. Especificações: Fabricado em aço SAE 1541 sem costura, tratamento termicamente. Válvula de descarga em latão forjado com dispositivo de segurança tipo ruptura. Mangueira em borracha com trama interna de aço de alta pressão. Terminais em latão. Difusor em polietileno de alto impacto. Dispositivo ante recuo. Tratamento anticorrosivo da carcaça e pintura em esmalte sintético amarelo. Para combate a incêndios em metais pirofóricos como lítio, sódio, potássio de sódio, magnésio e outros. Conforme norma ABNT NBR 12962:2006. Deverá acompanhar o extintor os suportes com buchas e parafusos para fixação em parede com placa e fita de sinalização necessária	232547	Unidade	361,97	20	7.239,40
55	EXTINTOR PORTÁTIL, CLASSE K, CAPACIDADE 6LTS Indicação: Fogo em gordura animal/vegetal quente, em fogões, fritadeiras, etc. Agente líquido (Solução de Acetato de Potássio) descarregável na forma de vapor/neblina com suporte fixação	476856	Unidade	102,65	20	2.053,00

	parede com placa e fita de sinalização necessária. Cilindro em aço inoxidável polido, com indicador de pressão e mecanismo de aplicação (mangueira e bico de descarga). Deverá acompanhar o extintor os suportes com buchas e parafusos para fixação em parede com placa e fita de sinalização necessária. Conteúdo: 6 L carga completa e validade de 1 ano a partir da data de entrega.					
56	APARELHO EXTINTOR DE INCÊNDIO CARREGADO COM CARGA DE FE36, CAPACIDADE 5LTS Deve possuir mangueira de descarga facilitando o direcionamento do jato de descarga durante o uso, classe de fogo abc, capacidade extintora 5- b-c, garantia de 5 anos, agente extintor hfc- 236fa-fe36, tempo de descarga 8-13 seg., pressão de trabalho 0,7mpa, carga de 2kg, peso bruto 3,1 kg, altura 405mm e 101,6mm de diâmetro, podem ser aplicados em centros de Data Center, componentes eletrônicos sensíveis sem danificá-los ou causar qualquer risco de choque térmico. Deverá acompanhar o extintor os suportes com buchas e parafusos para fixação em parede com placa e fita de sinalização necessária. Conteúdo: 5 Litros carga completa e validade de 1 ano a partir da data de entrega.	354999	Unidade	2.380,00	10	23.800,00
57	PLACA DE ADVERTÊNCIA "ÁREA RESTRITA. NÃO ENTRE, SOMENTE PESSOAL AUTORIZADO" em PVC, 35cmx25cm, comprimento 20 cm, altura 20 cm, acabamento superficial fotoluminescente.	3492	Unidade	6,01	73	438,73
58	EXTINTOR PÓ AUTOMOTIVO 2 KG - atendendo as três classes ABC, cor vermelha, válvula de metal. Com validade de 05 anos, sendo fabricado de acordo com a norma brasileira nbr 10721 e atenda a resolução 157do CONTRAN.	337926	Unidade	55,33	7	387,31
59	EXTINTOR PÓ AUTOMOTIVO 4 KG – atendendo as três classes ABC, cor vermelha, válvula de metal. Com validade de 05 anos, sendo fabricado de acordo com a norma brasileira nbr 10721 e atenda a resolução 157 do CONTRAN.	355004	Unidade	86,30	56	4.832,80
60	ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO DO TIPO ANGULHETA Confeccionado em latão fundido; diâmetro de entrada de 38 mm (1 ½ polegada); junta de união do tipo engate rápido storz; com um	7498	Unidade	163,66	30	4.909,80

	requinte medindo 13 mm de diâmetro por 25 cm de comprimento (variação mais ou menos 1 cm); com garantia mínima de 12 meses.					
61	MANUTENÇÃO E RECARGA PARA EXTINTOR DE COMBATE A INCENDIO DO TIPO K, CAPACIDADE 6 LTS Conforme norma ABNT NBR 12962:2006. A empresa deverá fornecer na retirada dos equipamentos para recarga, extintores para cobertura de no mínimo 50% de acordo com cada tipo de unidade extintora.	63223	Unidade	55,73	12	668,76
62	BASE PARA EXTINTOR PQS Suporte de piso tripé para extintor em arame com acabamento cromado polido, com 20 cm de diâmetro e 32cm de altura.	357781	Unidade	33,66	66	2.221,56
63	MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA COM 75 KG. Conforme norma ABNT NBR 12962:2006. A empresa deverá fornecer na retirada dos equipamentos para recarga, extintores para cobertura de no mínimo 50% de acordo com cada tipo de unidade extintora.	3662	Unidade	118,85	20	2.377,00
64	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA -75KG Extintor de incêndio sobre - rodas, tipo carga d' água – 75 litros. Modelo: AP 75; carga completa e validade de 1 ano a partir da data da entrega. Norma técnica brasileira: NBR 15809; Descrição: Capacidade extintora: 10-a recipiente: fabricado em chapa de aço carbono, com fechamento por solda migmag, cúpula e fundo soldado ao corpo pelo mesmo processo, tratamento anti-oxidação (fosfatização), externamente pintado na cor vermelha por processo eletrostático à pó, rodas: pneus de borracha maciça com diâmetro 12" e largura 55 mm, com acabamento em zinco ou pintura preta.	150240	Unidade	1.521,36	10	15.213,60
65	MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUIMICO SECO - PQS - 12 KG Conforme norma ABNT NBR 12962:2006. A empresa deverá fornecer na retirada dos equipamentos para recarga, extintores para cobertura de no mínimo 50% de acordo com cada tipo de unidade extintora.	237158	Unidade	51,45	27	1.389,15
66	EXTINTOR DE INCÊNDIO NOVO COM CARGA DE ESPUMA	329123	Unidade	289,56	8	2.316,48

	<p>MECÂNICA - EM - 10KG Capacidade 10 KG tipo pressurização direta com carga completa e validade de 1 ano a partir da data da entrega, com suporte para fixação de parede com placa e fita de sinalização necessária. Especificação: Mangueira de borracha, trama de aço, válvula de saída em latão forjado, difusor plástico, cilindro tubo aço, sem costura, acabamento superficial do cilindro com pintura vermelha. Deverá acompanhar o extintor os suportes com buchas e parafusos para fixação em parede.</p>					
67	<p>MANUTENÇÃO E RECARGA PARA EXTINTOR DE COMBATE A INCENDIO DO TIPO ESPUMA MECÂNICA, CAPACIDADE 10KG Conforme norma ABNT NBR 12962:2006. A empresa deverá fornecer na retirada dos equipamentos para recarga, extintores para cobertura de no mínimo 50% de acordo com cada tipo de unidade extintora.</p>	267238	Unidade	131,78	6	790,68
68	<p>MANUTENÇÃO E RECARGA PARA EXTINTOR DE COMBATE A INCENDIO DO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2), CAPACIDADE 10KG Conforme norma ABNT NBR 12962:2006. A empresa deverá fornecer na retirada dos equipamentos para recarga, extintores para cobertura de no mínimo 50% de acordo com cada tipo de unidade extintora.</p>	63223	Unidade	110,83	17	1.884,11
69	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR - TIPO K Fotoluminescente certificada pelo IPT, antichama em poliestireno, com dimensões aproximadas de 14cm de altura, 14cm de largura e 1mm de espessura com a indicação K.</p>	452952	Unidade	12,31	15	184,65
70	<p>MANUTENÇÃO E RECARGA PARA EXTINTOR DE COMBATE A INCENDIO COM CARGA DE FE36, CAPACIDADE 5LTS Conforme norma ABNT NBR 12962:2006. A empresa deverá fornecer na retirada dos equipamentos para recarga, extintores para cobertura de no mínimo 50% de acordo com cada tipo de unidade extintora.</p>	3662	Unidade	377,38	5	1.886,90
71	<p>ENGATE PARA MANGUEIRA de 1 ½, Rosca fêmea confeccionados em latão fundido, sendo uma face storz (engate rápido) e a outra face rosca fêmea 9 Fpp (Rosca NH).</p>	7498	Unidade	37,67	26	979,42

72	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE INCÊNDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA de sobrepor externa, com 90 x 60 x 17 cm, em chapa de aço, porta com ventilação, visor com a inscrição "incêndio", suporte/cesta interna para a mangueira, pintura eletrostática vermelha, composto por ventilação frontal, dobradiças, fecho tipo engate rápido para facilitar a abertura.	37745	Unidade	164,00	29	4.756,00
VALOR TOTAL (R\$)						467.029,51

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

UASG	158157 (gerenciador)								152237	158482	158483	158484	158485	158486	158502	158487	158488	158953	160249	250104	
	Reitoria	Campus Belford Roxo	Campus Eng. Paulo de Frontin	Campus Mesquita	Campus Niterói	Campus Resende	Campus São João de Meriti	Campus Arraial do Cabo													
1	5	10	10	0	30	9	30	0	5	0	30	0	30	0	30	20	0	10	10	229	
2	5	2	20	0	10	14	0	0	6	0	8	0	10	0	10	15	0	50	10	160	
3	5	13	30	0	30	14	30	0	5	0	30	0	40	0	20	20	0	20	5	262	
4	5	0	3	0	12	0	0	0	2	2	0	0	0	0	10	10	0	0	0	44	
5	0	0	15	1	6	14	0	0	6	43	0	32	8	10	10	15	50	30	9	249	
6	0	5	7	4	30	9	30	9	18	15	0	26	16	26	25	20	10	5	5	260	
7	0	8	25	6	30	14	30	12	30	0	33	41	80	66	20	20	50	10	22	497	
8	6	0	0	1	10	14	0	0	6	44	0	0	8	1	10	0	30	0	0	130	
9	22	5	0	2	30	9	30	9	13	15	28	0	10	0	25	0	10	0	0	208	
10	49	8	0	3	30	14	30	12	30	40	0	0	40	2	20	0	50	0	0	328	
11	2	1	3	0	4	0	2	0	2	0	0	0	0	0	4	3	0	10	0	31	
12	10	0	10	0	10	0	0	0	5	2	0	0	0	0	20	10	0	0	0	67	
13	10	30	50	0	60	15	30	0	0	50	70	0	112	50	100	20	0	50	10	657	
14	0	5	7	1	10	0	20	0	4	0	27	0	5	0	30	20	0	5	0	134	
15	0	2	10	0	10	0	0	0	6	0	5	0	0	0	4	0	0	20	0	57	
16	0	5	10	1	10	6	16	0	6	0	22	0	10	0	20	20	0	10	2	138	
17	22	5	5	4	30	9	30	9	30	15	26	0	24	0	25	0	80	5	5	324	
18	49	8	30	6	30	14	30	12	60	39	39	0	90	0	20	0	100	10	22	559	

UASG	158157 (gerenciador)							152237	158482	158483	158484	158485	158486	158502	158487	158488	158953	160249	250104	
	Item	Reitoria	Campus Belford Roxo	Campus Eng. Paulo de Frontin	Campus Mesquita	Campus Niterói	Campus Resende													
19	6	0	20	1	6	14	0	0	6	41	0	0	10	0	10	0	80	50	9	253
20	0	0	2	0	6	10	20	0	10	0	0	0	50	20	20	1	0	0	5	144
21	0	0	2	0	6	10	20	0	10	0	0	0	50	20	20	1	0	0	6	145
22	5	4	5	0	12	10	0	0	10	0	10	0	50	0	20	10	0	0	4	140
23	0	0	0	1	20	0	20	0	21	20	0	0	0	30	20	30	0	0	0	162
24	0	0	8	1	6	0	0	0	2	20	0	0	0	0	20	14	0	0	0	71
25	0	30	0	0	6	0	50	0	5	0	0	0	50	10	20	50	0	50	15	286
26	0	0	20	0	10	30	0	0	10	0	0	0	0	0	60	40	0	0	10	180
27	0	7	20	0	6	20	16	0	5	0	30	0	30	10	15	0	0	0	5	164
28	0	5	5	0	6	9	20	0	5	0	30	0	10	0	15	0	0	0	0	105
29	0	0	5	0	6	0	0	0	0	0	8	0	0	0	4	0	0	0	2	25
30	15	3	0	0	12	4	5	0	0	4	0	0	0	30	2	0	0	10	0	85
31	0	0	0	0	12	0	0	4	0	2	0	0	0	5	4	0	0	0	0	27
32	3	0	0	0	10	0	0	4	0	2	0	0	0	0	4	0	0	0	0	23
33	5	10	5	0	12	10	15	0	0	10	20	0	50	25	20	10	0	0	0	192
34	5	10	5	0	12	10	15	0	0	10	20	0	50	25	20	10	0	0	0	192
35	10	10	10	0	12	10	0	0	0	10	10	0	50	0	20	5	0	0	0	147
36	0	0	0	0	3	10	10	0	0	50	8	0	15	50	20	0	0	0	0	166
37	0	0	0	0	3	0	0	0	0	50	0	0	15	50	20	14	0	0	0	152
38	0	6	0	0	10	0	20	0	0	50	40	0	15	20	20	20	0	0	0	201
39	0	0	0	0	2	0	0	0	0	50	10	0	30	15	20	5	0	0	0	132
40	0	0	0	0	2	0	0	0	0	50	0	0	25	15	20	5	0	0	0	117
41	0	0	0	0	2	0	0	0	0	50	10	0	10	0	20	5	0	0	0	97
42	0	6	0	0	3	0	0	0	0	50	20	0	15	25	50	0	0	0	0	169
43	0	0	0	0	2	0	0	0	0	10	0	0	10	0	20	0	0	0	0	42
44	0	2	0	0	3	0	0	0	0	50	10	0	15	0	20	0	0	0	0	100
45	5	6	0	0	6	10	20	0	0	50	3	0	10	25	20	30	0	0	0	185
46	0	0	0	0	20	10	0	0	0	10	0	0	50	0	20	0	0	0	0	110
47	0	0	0	0	1	0	0	0	0	50	1	0	10	2	20	5	0	0	0	89
48	2	4	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	20	0	0	0	0	46
49	0	0	0	0	12	0	4	1	0	0	0	0	0	41	8	0	0	0	0	66
50	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	16
51	0	0	10	1	6	0	0	0	0	0	3	0	0	0	10	15	0	20	0	65

UASG	158157 (gerenciador)								152237	158482	158483	158484	158485	158486	158502	158487	158488	158953	160249	250104	
	Item	Reitoria	Campus Belford Roxo	Campus Eng. Paulo de Frontin	Campus Mesquita	Campus Niterói	Campus Resende	Campus São João de Meriti													
52	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	20	0	36	
53	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5	
54	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	0	0	0	0	20	
55	0	0	0	0	6	0	10	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	20	
56	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	10	
57	0	6	0	0	12	10	0	0	0	0	20	0	5	0	20	0	0	0	0	73	
58	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	7	
59	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	50	0	56	
60	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	30	
61	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	12	
62	0	0	15	0	6	0	0	0	0	0	0	0	10	0	35	0	0	0	0	66	
63	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	20	
64	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	10	
65	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	1	10	0	0	10	0	27	
66	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	8	
67	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	6	
68	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	1	10	0	0	0	0	17	
69	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	15	
70	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	5	
71	0	0	10	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	5	0	0	0	26	
72	0	0	10	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	2	0	0	0	29	

1.2. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços deve-se devido a conveniência da aquisição de bens ter previsão de entregas parceladas e devido ao atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; além desses, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Conforme consta no Decreto 7892/2013, incisos II, III e IV.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, não sendo possível sua prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. A licitação objetiva a contratação de bens comuns, tendo em vista que eles possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho e solicitação de fornecimento, em remessa parcelada, nos endereços abaixo:

ÓRGÃO	ENDEREÇO
Reitoria do IFRJ	Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20260-100 OU Rua Buenos Aires, 256, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20061-000
Campus Belford Roxo	Av. Joaquim da Costa Lima, s/n – São Bernardo – Belford Roxo/RJ
Campus Eng. Paulo de Frontin	Av. Maria Luiza, s/n, Sacra Família do Tinguá – Eng. Paulo de Frontin/RJ – CEP: 26660-000
Campus Mesquita	Rua Paulo I, s/n – Praça João Luiz do Nascimento – Centro – Mesquita/RJ – CEP: 26551-240
Campus Niterói	Estrada Washington Luís, 1596, Área 11 – A, Pendotiba, Sapê – Niterói/RJ, CEP: 24.315-375
Campus Resende	Avenida Prefeito Botafogo, s/n, Bairro Comercial – Resende/RJ, CEP 27541-030
Campus São João de Meriti	Rua Vala da Divisa, s/n, Coelho da Rocha – São João de Meriti/RJ, CEP: 25550-110
Campus Arraial do Cabo	Rua Jose Pinto Macedo, s/n – Prainha – Arraial do Cabo/RJ – CEP: 28930-000
Campus Duque de Caxias	Avenida República do Paraguai, 120 – Vila Sarapuí – Duque de Caxias/RJ – CEP: 25050-100
Campus Nilópolis	Rua Cel. Delio Menezes Porto (antiga rua Lúcio Tavares), 1045, Centro – Nilópolis/RJ – CEP: 26530-060
Campus Paracambi	Rua Sebastião Lacerda, s/n, Centro – Paracambi/RJ – CEP: 26600-000
Campus Pinheiral	Rua José Breves, 550 – Centro – Pinheiral/RJ – CEP: 27197-000
Campus Realengo	Rua Professor Carlos Wenceslau, 343, Realengo – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21715-000
Campus Rio de Janeiro	Rua Senador Furtado, 121/125 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20270-021
Campus São Gonçalo	Rua Dr. José Augusto Pereira dos Santos, s/n – Neves – São Gonçalo/RJ – CEP: 24425-004
Campus Volta Redonda	Rua Antônio Barreiros, 212 – Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ – CEP: 27215-350
Escola Naval	Av. Almirante Sylvio de Noronha, s/n, Castelo – Rio de Janeiro/RJ

Batalhão Central de Manutenção e Suprimento	Estrada São Pedro de Alcântara, 3506, Magalhães Bastos – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21735-035
Batalhão Escola de Comunicações	Av. Duque de Caxias, 2940, Deodoro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21615-220

5.2. A garantia dos materiais não deve ser inferior ao prazo total recomendado pelo fabricante. A contratada deve garantir a qualidade dos serviços de manutenção em extintores e mangueiras.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez (10) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.7.** “Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:
- 7.1.7.1. não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- 7.1.7.2. durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- 7.1.7.3. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- 7.1.7.4. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- 7.1.7.5. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H1301 e H-2402;
- 7.1.7.6. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

7.1.7.7. g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

7.1.7.7.1. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

7.1.7.7.2. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.”

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos serviços desse edital, pelas razões abaixo justificadas:

13.2. Por não se tratar de execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra e ante a “discrecionabilidade da Administração”, em cada caso, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93, quanto à exigência de garantia e a não obrigatoriedade, tendo em vista a análise do custo-benefício e considerando os fatores presentes no contexto da contratação, sob pena de limitação da competitividade no certame licitatório, bem como oneração das propostas dos licitantes.

13.3. A garantia dos materiais não deve ser inferior ao prazo total recomendado pelo fabricante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

14.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o

princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 467.029.571.

15.2. O custo estimado total da licitação foi obtido através de levantamento feito pelo solicitante do material em consulta a atas no Pannel de Preços (www.gov.br/compras), conforme registros anexados ao processo acima indicado e segundo as diretrizes da Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/MP, e por pesquisa em lojas on-line, seguindo as orientações normativas correlatas.

15.3. Os preços ofertados devem incluir todo e qualquer custo, inclusive despesas indiretas e impostos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.09/2021
REITORIA
PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) Nº. 23270.000807/2020-06

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

(nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ (endereço completo, telefone e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. 03/2020, apresenta sua Proposta de Preço para o(s) seguinte(s) serviços(s) ofertado(s), conforme termos e especificações do Edital e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

PRAZO DE ENTREGA: _____ DIAS (máximo de _____ dias – de acordo com o item do Termo de Referência – Anexo I)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (mínimo de 60 dias)

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____

BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº do CPF e da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone e e-mail para contato: _____

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Instituto Federal do Rio de Janeiro - IFRJ, com sede na Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.952.708/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Reitoria do IFRJ – UASG 158157.
- 3.2. São órgão participantes:
 - 3.2.1. IFRJ – Campus Duque de Caxias – UASG 158482;
 - 3.2.2. IFRJ – Campus Nilópolis – UASG 158483;
 - 3.2.3. IFRJ – Campus Paracambi – UASG 158484;
 - 3.2.4. IFRJ – Campus Pinheiral – UASG 158485;
 - 3.2.5. IFRJ – Campus Realengo – UASG 158486
 - 3.2.6. IFRJ – Campus Rio de Janeiro – UASG 158502;
 - 3.2.7. IFRJ – Campus São Gonçalo – UASG 158487;
 - 3.2.8. IFRJ – Campus Volta Redonda – UASG 158488;
 - 3.2.9. Escola Naval – UASG 158953;
 - 3.2.10. Batalhão de Manutenção e Suprimento – UASG 160249;
 - 3.2.11. Batalhão Escola de Comunicações – UASG 250104.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)